TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO DO SUL

ETP - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR Nº 7 / 2026

1. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A Secretaria de Gestão de Pessoas, a exemplo de anos anteriores, propõe campanha de imunização contra a gripe, como forma de prevenção da doença e redução do absenteísmo causado pelos sintomas de tal enfermidade. Para tanto foi realizado uma pesquisa a fim de estimar a quantidade de doses necessárias.

De acordo com a pesquisa, será necessária a aquisição de 650 (seiscentas e cinquenta) doses de vacina contra gripe (**tetravalente ou trivalente**) para atender a demanda apresentada pelos servidores e respectivos familiares/dependentes, uma vez que faz parte da política de saúde deste Regional.

2. REFERÊNCIA A OUTROS INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO DO ÓRGÃO OU DA ENTIDADE, SE HOUVER

A contratação pretendida coaduna-se com macrodesafios previstos no Planejamento Estratégico do TRE/MS para o período 2021/2026, conforme o Plano Anual de Contratações 2026, Processso SEI nº 0006867-52.2025.6.12.8000, evento 1941905, ID 49.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Especificações da Vacina Tetravalente

Pretende-se adquirir um total de 650 doses de Vacina Contra Influenza - **TETRAVALENTE** – CEPAS 2026, com as seguintes características:

ITEM 1 - TETRAVALENTE
- Influenza A/Missouri/11/2025 (H1N1)pdm09
- Influenza A/Singapore/GP20238/2024 (H3N2)
- Influenza B/Austria/1359417/2021 (B/linhagem Victoria)

- Influenza B/Phuket/3073/2013 (B/linhagem Yamagata)

Especificações da Vacina Trivalente

Considerando que tem-se notícia sobre a escassez no mercado da vacina **TETRAVALENTE**, sugerimos incluir no presente certame, **como medida de contingência**, um item relativo à vacina **TRIVALENTE**. Embora tal vacina não seja tão abrangente quanto a tetravalente, pelo menos os servidores não ficariam totalmente desprotegidos. A aquisição da vacina trivalente ficaria condicionada à **não contratação** da tetravalente, haja vista o risco do Item 1 ser fracassado ou deserto.

Assim, já havendo a previsão no Termo de Referência da contratação de vacina com outras características, economizar-se-á tempo e custo processual.

ITEM 2 - TRIVALENTE
- Influenza A/Missouri/11/2025 (H1N1)pdm09
- Influenza A/Singapore/GP20238/2024 (H3N2)
- Influenza B/Austria/1359417/2021 (B/linhagem Victoria)

Aplicação (gesto) e armazenamento das vacinas

Além da aquisição das vacinas, pretende-se contratar o serviço de aplicação (gesto vacinal), bem como o armazenamento dos produtos. Isso deve-se ao fato de não termos as condições adequadas, nem conhecimento técnico, para realizar a guarda das vacinas nas condições requeridas pelo fabricante e pela ANVISA (Lei n.º 14.675/2023 e RDC ANVISA n.º 197/2017). As Vacinas, para ter eficácia, dependem de um rigoroso controle de temperatura desde o transporte, recebimento e armazenamento, bem como seguir todos os protocolos definidos pelo fabricante.

O agrupamento dos itens 3 e 4 (gesto vacinal) é necessário a fim de padronizar o atendimento aos usuários, facilitar o gerenciamento e o planejamento da campanha de vacinação, além de garantir que haverá vacinação aos servidores do interior do Estado.

GRUPO 1 - FORMADO PELOS ITENS 3 e 4
Item 3 - Gesto e Armazenamento na Capital (407 doses)

Item 4 - Gesto e Armazenamento no Interior (243 doses)

Demais condições da contratação

No caso de não haver a aquisição dos itens 1 ou 2 desta licitação, reserva-se ao TRE/MS a faculdade de não efetivar a contratação dos demais itens (Grupo 1). O procedimento previsto na cláusula acima se justifica pela natureza da aquisição/contratação, ou seja, caso não sejam adquiridas as vacinas não há razão para efetivar a contratação do gesto vacinal e vice-versa.

Como condição de habilitação, a empresa deverá apresentar **Alvará/Licença da Vigilância Sanitária,** expedido pelo Órgão da Vigilância Sanitária competente da Secretaria de Saúde do Estado ou do Município de origem da empresa, quando houver delegação de competência para emissão de alvará pelo Município, dentro do prazo de validade.

Prazo de vigência da contratação: 31/12/2026.

Consórcio: Tendo em vista o valor da contratação, a baixa complexidade do objeto e o ramo de mercado a atender a demanda, não será admitido a participação de consórcio na presente contratação.

Indicação de marca modelo: não se aplica.

Garantia: Não haverá exigência de garantia dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

Amostra*:* Não se aplica.

Subcontratação: Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES, ACOMPANHADAS DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE

Pretende-se adquirir um total de 650 doses de Vacina Contra Influenza - **TETRAVALENTE ou TRIVALENTE** – CEPAS 2026.

O quantitativo de vacinas por município consta encartado no evento SEI n.1983634. O levantamento da quantidade de vacinas, foi realizado mediante consulta realizada no sistema IMO, onde cada servidor indicou se havia interesse na vacinação, incluindo seus respectivos familiares/dependentes no plano de saúde, a pesquisa também abrange os servidores requisitados de outros orgãos.

Registra-se que, de acordo com o levantamento acima referido, 407 doses estão destinadas para serem aplicadas na Capital (Campo Grande-MS) e 243 doses serão para os servidores das cidades do interior do estado, somando 650 doses.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO E JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR

Para prevenção da contaminação por Influenza, além dos cuidados básicos de higiene, não se vislumbrou junto ao mercado outra alternativa a não ser a realização de vacinação. As Campanhas de Vacinação Contra a Influenza, como política de prevenção à saúde tem sido efetiva neste Tribunal.

6. ESTIMATIVAS DE PREÇOS OU PREÇOS REFERENCIAIS

Importante registrar que foi encaminhada consulta de preços formal a empresas do ramo, dentre as quais participaram do último certame ou que estavam cadastradas no SICAF. Nos autos, consta o comprovante de envio (1961431). Além da consulta, também foi realizada pesquisa junto ao PNCP - Portal Nacional de Compras Públicas, para obteção de valores de outros órgãos públicos. Um maior detalhamento da pesquisa de preços constará do Mapa Comparativo de Preços, que será juntado aos autos.

Abaixo estão descritos os valores atualizados, da última contratação deste Tribunal, com a aplicação do IPCA acumulado no período (2,18%) entre abril 2025 (data da proposta) e dezembro 2025, (https://www.ibge.gov.br/explica/inflacao.php):

O valor utilizado inicialmente para a Vacina Tetravalente foi o valor estimado unitário para a última contratação deste Tribunal, também atualizado pelo IPCA, porém a mesma foi fracassada.

GRUPO	ITEM	Descrição do objeto	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
	1	Vacina Tetravalente	Dose	650	67,70	44.005,00
	2	Vacina Trivalente	Dose	650	43,94	28.561,00
GRUPO 1 (Formado pelos itens 3 e 4)	3	Gesto e Armazenamento - CAMPO GRANDE	Serviço	407	37,04	15.075,28
	4	Gesto e Armazenamento - INTERIOR DE MS	Serviço	243	47,54	11.552,22

Posto isto, com base nos valores máximos estimados, temos os seguintes montantes da contratação:

- Considerando as vacinas TETRAVALENTE, o valor máximo estimado é de **R$ 70.632,50** (soma dos itens 1, 3 e 4);
- Considerando as vacinas TRIVALENTE, o valor máximo estimado é de **R$ 55.188,50** (soma dos itens 2, 3 e 4).

Como já informado anteriormente, a inclusão da vacina trivalente é apenas uma medida de contingência, para o caso de a contratação restar frustrada para a vacina tetravalente.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Aquisição de 650 doses de vacina e contratação de aplicação (gesto) vacinal e armazenamento das vacinas, com o intutito de atender à demanda apresentada na Capital e Interior do Estado de MS.

8. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO QUANDO

NECESSÁRIA PARA INDIVIDUALIZAÇÃO DO OBJETO

O objeto será parcelado em itens, haja vista o parcelamento da solução ser a regra da licitação, com itens específicos para vacinas e gesto vacinal, ou seja, a empresa vencedora terá que entregar a totalidade das vacinas (tanto para o item 1, quanto para o item 2) e/ou providenciar a totalidade da aplicação/armazenamento (Grupo 1). Desta forma, o objeto foi parcelado em: vacinas e gesto/armazenamento.

Como já mencionado, o agrupamento dos itens 3 e 4 (gesto vacinal) é necessário a fim de padronizar o atendimento aos usuários, facilitar o gerenciamento e o planejamento da campanha de vacinação, além de garantir que haverá vacinação aos servidores do interior do Estado.

Optou-se por não realizar o fracionamento dos itens (isto é, mais de um item com a mesma especificação), em virtude do baixo custo total e, principalmente, do risco de não se adquirir a totalidade das vacinas ou gestos, o que levaria a um atendimento parcial da demanda dos servidores, ocasionando um problema na gestão da vacinação, pois ter-se-ia que "escolher" os servidores que seriam vacinados, podendo ocasionar um "mal estar" entre os envolvidos no processo.

9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS EM TERMOS DE ECONOMICIDADE E DE MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS OU FINANCEIROS DISPONÍVEIS

A Campanha de Vacinação contra influenza, tem por objetivo manter baixo o indice de absentismo por esta doença e também garantir a vida dos servidores e de seus dependentes, tendo em vista os surtos nos últimos anos e a gravidade de algumas CEPAS da influenza, inclusive com óbitos.

10. PROVIDENCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO, INCLUSIVE QUANTO À CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES OU EMPREGADOS PARA A FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

Não há necessidade.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES

Não há contratações correlatas ou interdepentes.

12. CRITÉRIO DE SUSTENTABILIDADE

A CONTRATADA deverá observar os critérios de sustentabilidade ambiental contidos na Lei 12.305/2010 (Politica Nacional de Resíduos Sólidos) e adotar práticas de racionalização no uso de materiais e serviços, conforme o caso, os critérios da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, especialmente, no que tange ao descarte ambientalmente correto das seringas e demais materiais utilizados na vacinação.

13. DECLARAÇÃO DA VIABILIDADE OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

A exemplo de anos anteriores a aquisição de vacinas e contratação de aplicação de armazenamento das doses, através de processo licitatório, tem alcançado êxito no objetivo de diminuir o absenteísmo e assegurar a sáude dos servidores e seus dependentes de forma preventiva. Desta forma, esta equipe entende ser viável a presente contratação.

14. OBRIGATORIEDADE DE EXIGÊNCIA DE CONTRATAÇÃO DE EGRESSOS

Não aplicável.

Não há alocação de mão de obra na presente contratação, conforme exige a Resolução CNJ 307/2019 e o valor anual não será acima de R$ 330.000,00 (trezentos e trinta mil reais), conforme disposto no art. 5º, do Decreto Federal nº 9.450/2018 e Parecer da AJDG 1270 (1110313).

15. TÓPICOS PARA ORIENTAR O TERMO DE REFERÊNCIA, PROJETO BÁSICO OU CONTRATO (facultativo)

- Aquisição Imediata;
- Aquisição de Materiais e Serviços;
- Grupo;
- Exclusivo ME/EPP.

16. INDICAÇÃO DA MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO

O objeto deste Estudo Preliminar é a aquisição de 650 doses de vacina contra gripe (**TETRAVALENTE ou TRIVALENTE**) e contratação de aplicação (gesto) vacinal e armazenamento das vacinas, cujos padrões de desempenho e de qualidade podem ser objetivamente definidos no edital, por meio de especificações usuais de mercado. Além disso, trata-se de material/serviço comum, o que atrai a aplicação do critério de julgamento **do menor preço por Item/Grupo**.

Sendo assim, a contratação do serviço será realizada mediante licitação na modalidade de PREGÃO, em sua forma eletrônica, do tipo menor preço, nos termos do art. 6.º, XLI, c/c o art. 29, ambos da Lei n. 14.133/2021, a saber:

> ***art. 6º*** *Para os fins desta Lei, consideram-se: (...)*
>
> *XLI - pregão: modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto (...).*
>
> ***art. 29****. A concorrência e o pregão seguem o rito procedimental comum a que se refere o art. 17 desta Lei, adotando-se o pregão sempre que o objeto possuir padrões de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado. (grifo nosso)*

O período de vigência desta contratação será até 31/12/2026.

17. MAPA DE RISCOS

RISCO 01	
FASE DE ANÁLISE: Planejamento da contratação	
RISCO: Falta do produto no mercado por demanda exagerada.	
Probabilidade:	( )Baixa (x)Média ( )Alta
Impacto:	( )Baixa ( )Média (x)Alta
Dano: Não aplicação das vacinas e exposição de risco da saúde dos servidores e dos seus dependentes.	
Ação Preventiva:	Início do planejamaneto e finalização dos Estudos e TR em tempo hábil para realização do procedimento licitatório.
Responsável:	Unidade demandante
Ação de Contingência:	Inserir alternativa de vacina trivalente no TR, caso não haja tetravalente no mercado
Responsável:	Unidade demandante

RISCO 02	
FASE DE ANÁLISE: Seleção do fornecedor.	
RISCO: Demora no processo de licitação ou licitação deserta/fracassada	
Probabilidade:	( )Baixa (x)Média ( )Alta
Impacto:	( )Baixa ( )Média (x)Alta
Dano: Não contratação da vacina e/ou gesto vacinal	

Ação Preventiva:	Agilidade no processo de licitação e contratação (dentro dos prazos previstos em lei), com tempo hábil para eventual repetição do certame.
Responsável:	SLC
Ação de Contingência:	Enviar aviso da licitação aos licitantes
Responsável:	SLC

ANDRÉ CHIOCHETTA LICKS Integrante Demandante e Técnico	***EDISMAR MARTINS DA SILVA LIMA*** Integrande Administrativo

Documento assinado eletronicamente por **ANDRÉ CHIOCHETTA LICKS**, **Técnico Judiciário**, em 04/02/2026, às 13:43, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **EDISMAR MARTINS DA SILVA LIMA**, **Técnico Judiciário**, em 04/02/2026, às 14:39, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-ms.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1983642** e o código CRC **DE970A56**.